



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**CONTRATO Nº 83/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HORAS),
PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL
MUNICIPAL**

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa JK Assistência Técnica Hospitalar Ltda - Me, inscrito no CNPJ nº 07.607.217/0001-03, representado por Tânia Maria Vilas Boas, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, portador(a) do RG. Nº 45299520-SSP-PR., CPF. Nº 696.347.349-87, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 43/2016, Menor preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços (horas), para a manutenção de equipamentos do hospital municipal, posto de saúde e consultórios odontológicos da sede do Município e dos distritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 83/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 60,00 a hora, totalizando o valor global do contrato R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para a prestação de serviços (horas), para a manutenção de equipamentos do hospital municipal, posto de saúde e consultórios odontológicos da sede do Município e dos distritos, objeto deste contrato terá duração de 9 (nove) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

0 A X



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 43/2016.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030100082.0016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica

07.001 Fundo municipal de Saúde
1030200212.0017000 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços (horas), para a manutenção de equipamentos do hospital municipal, posto de saúde e consultórios odontológicos da sede do Município e dos distritos, referente ao objeto da licitação nº 43/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 88/2016.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 83/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A contratada deverá emitir relatórios de visita, a cada atendimento, caracterizando a realização dos serviços solicitados, devendo ser assinado pelo funcionário que acompanhou o serviço.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Quinto. Os serviços dispostos no anexo I serão executados nos locais onde se encontrar os equipamentos. A empresa ficará responsável pela locomoção até o local onde estão os equipamentos, quando solicitada, devendo atender ao chamado dentro de 24 (vinte e quatro) horas; sendo que o prazo de entrega do equipamento consertado ou do laudo será de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à prestação de serviços (horas), para a manutenção de equipamentos do hospital municipal, posto de saúde e consultórios odontológicos da sede do Município e dos distritos, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 83/2016.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 43/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 43/2016.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 21/10/16.

JK Assistência Técnica Hospitalar Ltda - Me
Contratada

TESTEMUNHAS:

Salvino D. Lomcarow
CPF 060.344.849-60

Fernando L. Naves
CPF 06051729968



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 83/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços (horas), para a manutenção de equipamentos do hospital municipal, posto de saúde e consultórios odontológicos da sede do Município e dos distritos.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JK Assistência Técnica Hospitalar Ltda - Me,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Lei Nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 43/2016, Menor preço - Global.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 9 (nove) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 21/10/16.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Yared cobra comprometimento com saúde e educação no Paraná

PARA ELA, O ESTADO MERECE TODOS OS ESFORÇOS DA BANCADA FEDERAL E UMA MELHOR GESTÃO

“O Paraná está acima de qualquer interesse”. Com essa motivação, a deputada federal Christiane Yared (PR/PR) participou nesta semana da reunião da bancada paranaense com o governador do Estado, Beto Richa.

A deputada e outros oito parlamentares levaram reivindicações importantes. “Nós pedimos maior comprometimento com educação e saúde”, explica. Para ela, o Estado do Paraná merece todos os esforços da bancada federal e uma melhor gestão.

O trabalho de Christiane Yared tem alcançado cada

vez mais prestígio e reconhecimento em Brasília. Apesar de ainda estar no primeiro mandato, até agora ela já conquistou 144 emendas, que garantem recursos federais, especialmente para os municípios menores. “80 emendas são para a área de saúde. A população precisa de melhores condições e esse é um dos focos do meu trabalho”, esclarece.

Yared espera que o esforço que vem fazendo em Brasília sirva de referência ao governador do Estado.

Logo após, a deputada participou de outra reunião, com prefeitos e o ministro da Saúde, Ricardo Barros.



BANCADA FEDERAL SE REÚNE COM GOVERNADOR E ENCAMINHA REIVINDICAÇÕES



Continuação Publicação Oficial Edição 2506

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Carméas, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.261.818/0001-08 - Fone/Fax (41) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 72/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2016

Empresa Contratada:
CARA & DUA PEREIRA 1036783947
CNPJ: 24.603.423/0001-04

Objeto:
Aquisição de bolsas universitárias personalizadas destinadas à Secretaria Municipal de Educação do Porto Barreiro.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Bolsa Universitária Personalizada	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
02	Bolsa Universitária Personalizada	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
03	Bolsa Universitária Personalizada	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
04	Bolsa Universitária Personalizada	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
05	Bolsa Universitária Personalizada	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
06	Bolsa Universitária Personalizada	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
07	Bolsa Universitária Personalizada	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
08	Bolsa Universitária Personalizada	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
09	Bolsa Universitária Personalizada	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
10	Bolsa Universitária Personalizada	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
TOTAL R\$ 62.000,00				

Vigência:
De 11/10/2016 a 10/12/2016

Assinatura:
Maurício Baldo Crotti
Prefeito Municipal
CPF: 620.332.209-19

Porto Barreiro, 11 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Carméas, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.261.818/0001-08 - Fone/Fax (41) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2016

Fica ratificada o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 8622/16, de 17 de maio de 2016, que resolveu pela aplicação da Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 para a contratação da empresa CARA & DUA PEREIRA 1036783947, inscrita no CNPJ sob nº 24.603.423/0001-04, para Aquisição de bolsas universitárias personalizadas destinadas à Secretaria Municipal de Educação do Porto Barreiro, pelo valor total de R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).

Porto Barreiro, 11 de outubro de 2016.

Assinatura:
Maurício Baldo Crotti
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Carméas, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.261.818/0001-08 - Fone/Fax (41) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉU
Contratante: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, inscrita no CNPJ nº 78.279.981-0001-45, com endereço à Rua Cincelândia, nº 319, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EYBERSON ANTONIO KOPPELMEYER, inscrita no CNPJ nº 121-16.
Contratada: V CANTARNO ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.488.426/0001-74, no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quatrocentos e oitenta centavos).

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura: 22 de setembro de 2016.
Fone: Câmara de Cantagalo, Paraná.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEN CRONOLÓGICA Nº 82/2016
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra no Centro Comunitário de Alto Alegre.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Dr. Marcelo B. da Silva.
FUNDAMENTO: Lei 8466/93, Lei Nº 10.520/02, demais alterações e Tomada de Preços nº 8/2016, Menor Preço - Global.
PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 21/10/16.

Assinatura:
Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEN CRONOLÓGICA Nº 83/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços (horas), para a manutenção de equipamentos do hospital municipal, posto de saúde e consultórios odontológicos da sede do Município e das distritos.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JK Assistência Técnica Hospitalar Ltda - Me.
FUNDAMENTO: Lei 8466/93, Lei Nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 49/2016, Menor preço - Global.
PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 21/10/16.

Assinatura:
Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEN CRONOLÓGICA Nº 89/2016
OBJETO: Inscricão de uma processadora de filmes de Rolê - X o qual será utilizado nas dependências do Hospital Municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Eugenio & Marques Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8466/93, demais alterações e Dispensa por Limite nº 24/2016, Menor Preço - Global.
PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil e seiscientos reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 21/10/16.

Assinatura:
Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade: acima, visando à contratação de serviços de Laboratório de Proteção Biológica para confecção de próteses, conforme Portaria nº 2729 de 12 de Setembro de 2014 que estabelece recursos do Bloco de Alta e Médio Complexidade para confecção de próteses dentárias, de acordo com o Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 08/11/16, HORÁRIO: 09h00min às 10h00min, no Departamento de Licitações - Praça Municipal, horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 horas, a partir do dia 24/10/16 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.trêsbarrasparana.gov.br, informações para telefone (41) 3235-1212.

PUBLICIDADE - S
Três Barras do Paraná, 21/10/16.

Assinatura:
Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

SEÇÃO SINDICAL DOS DOCENTES DA UFFS - SINDUFFS - ANDES - SN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2016

A diretoria da SEÇÃO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - SINDUFFS-SSIND, com sede na AVENIDA GETÚLIO DORNELAS VARGAS, 283-S, SL 701, CENTRO, CEP: 88001-000 CHAPECÓ-SC, por meio do presente edital, convoca todos os docentes da UFFS para participarem da assembleia ordinária da categoria a ser realizada no dia 05 de novembro de 2016, às 16h, simultaneamente em todos os campi da UFFS, tendo como pauta: 1) Deflagração de greve de categoria.

Lançadeiras do Sul, Paraná, 21 de outubro de 2016

Assinatura:
Leonardo Rafael Santos Leitão
Membro da Diretoria da SINDUFFS-SSIND

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FÉBÃO

DECRETO Nº 2618/16
Data 21/10/16

SÚMULA - Homologação o resultado da sua comissão designada pela Portaria nº 542/16, a das outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica homologada a sua comissão designada pela Portaria nº 542/16, que atribuiu o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a aquisição de escavadeiras, na seguinte área de terra: Uma área de terra com 4.875,00m² (quatro mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), localizada no parte do lote nº 02 da Gleba nº 04, Imovel Sobito Adquirido, Município de Três Barras do Paraná, Companhia de Cantagalo, Estado do Paraná, conforme mapa de localização anexado, no propriedade do senhor Clemente Milton Mason, aplicador, portador do cartório de Identidade nº 365 917 538/08, inscrita no CPF nº 105.287.129-04, residente e domiciliado na Linha Igreja Amarela, zona rural de Três Barras do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, em 21 de outubro de 2016.

Assinatura:
GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.619/0001-79
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000
Fone: (42) 36361228

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 2/2016-CMC
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Legislativo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 2/2016-CMC cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, e a ADJUDICAÇÃO de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA-ME, CNPJ 97.546.883/0001-71, vencedora de todos os itens, com valor total de R\$ 19.934,00 (Dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais).

Cantagalo, 21 de outubro de 2016.

Assinatura:
PEDRO DE PAULA XAVIER
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO